

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06.03/2021-TP



Processo nº 06.03/2021-TP

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 22/12/2021

Data da Licitação: 10/01/2022

Hora da Licitação: 08:00

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.

Dotações Orçamentárias: 0606.26.782.0586.2.048 – Manutenção, Sinalização e Organização de Estradas – Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

A Prefeitura Municipal de Araripe, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 29/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Av. José Louiã Alencar, 440 - Araripe - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a **Contratação dos serviços de recuperação de estradas vicinais - riacho grande ao sítio espera, e riacho grande a ipueiras, Araripe/CE**, conforme projeto em anexo".

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico – Financeiro / BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;

1.2.6. Anexo VI - Declaração de quadro societário servidor público da ativa

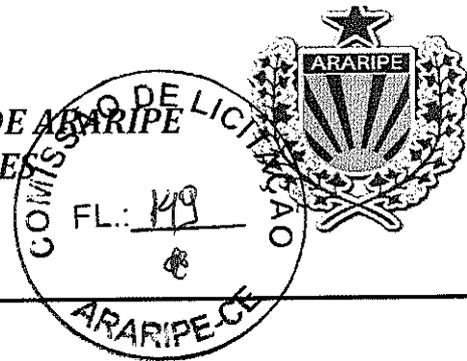
2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório **PESSOA JURÍDICA**, devidamente cadastrada na prefeitura de Araripe ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a



licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº. 07/2021, datado de 15/01/2021 (disponível em: <https://www.araripe.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6357/2021/GABCE/CEARÁ/CGU).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.

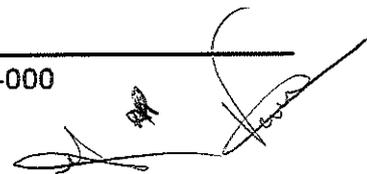
2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

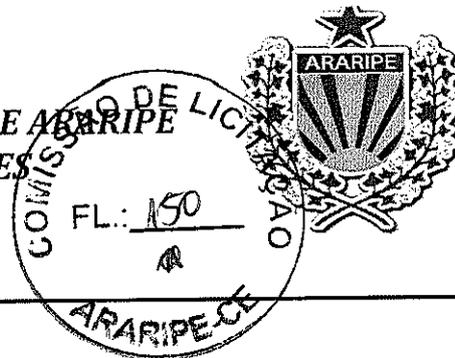
2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

l Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;





II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Araripe;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

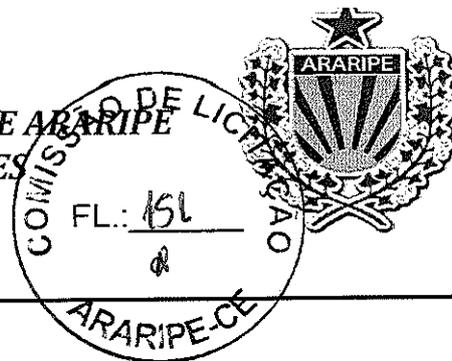
2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.8.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



2.8.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.8.3. Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.1, alínea "d" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que tome restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS N°

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe, localizada na Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Araripe não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Araripe, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da





licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

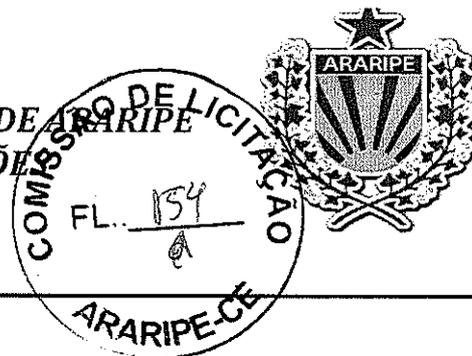
5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

5.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



5.4.2. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

5.4.3 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 11.212,69 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), previstos no item 5.4.3.1 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

5.4.3.1.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Araripe - Conta Corrente nº 7441-1 Agência 1464-8 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

5.4.3.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4.3.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4.4 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.4.5 - Estima-se a licitação em R\$ 1.121.269,30 (um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia -CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.5.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

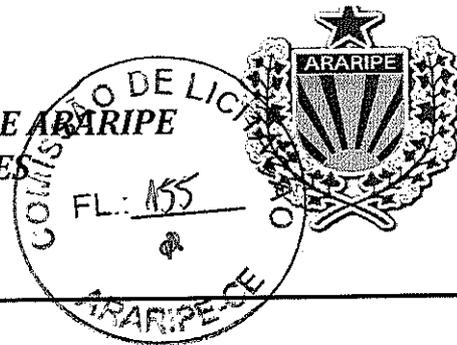
5.6. Demais Declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- 5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo responsável da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta dias), podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

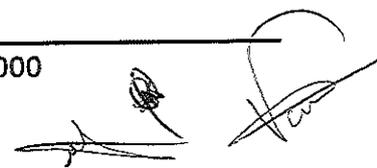
6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

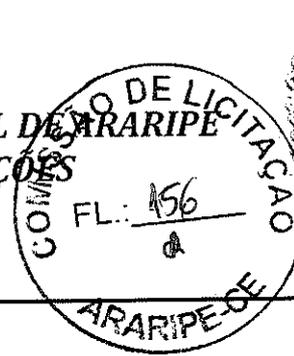
7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.





- 7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.
- 7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.
- 7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
- 7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Araripe dispuser.

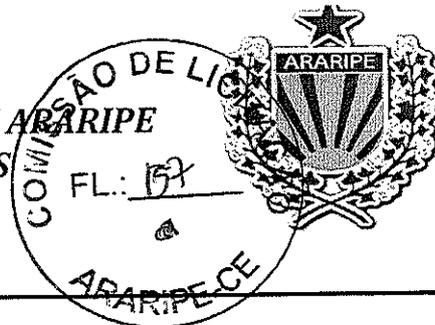
8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-à em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.





10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta dias)**, podendo ser prorrogado.

10.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

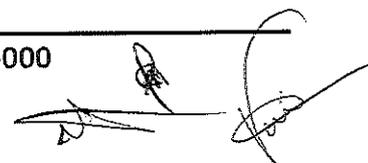
b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. DA IMPUGNAÇÃO:

14.1.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.1.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

14.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: licitacao@araripe.ce.gov.br. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos, ou ser entregue no endereço da Comissão de Licitação na Av. José Louiela Alencar, 440 - Araripe - Ceará.

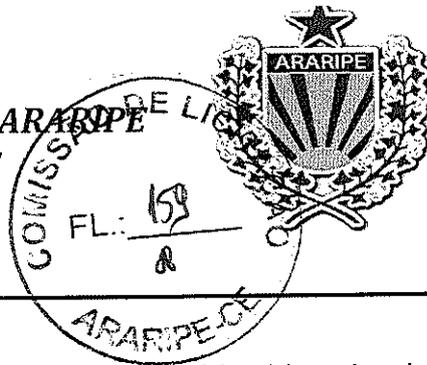
14.2. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS:

14.2.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14.2.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe-CE.

14.2.4. Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: licitacao@araripe.ce.gov.br. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos, ou ser entregue no endereço da Comissão de Licitação na Av. José Louiela Alencar, 440 - Araripe - Ceará.



14.2.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

14.2.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.2.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.2.8. O recurso terá efeito suspensivo.

14.2.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Araripe, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

14.2.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

14.3- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 14.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Araripe;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

14.4. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

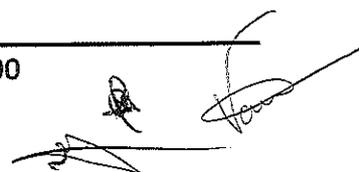
16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

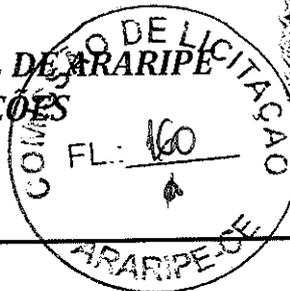
16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se à fazer-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Araripe.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.





16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

16.9- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Araripe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 0606.26.782.0586.2.048 – Manutenção, Sinalização e Organização de Estradas – Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Araripe, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripe, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Araripe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

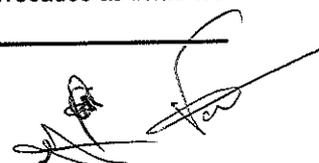
18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

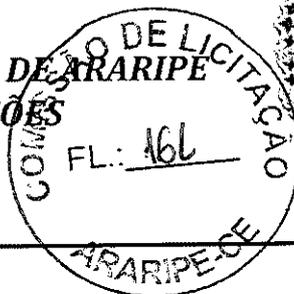
18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Araripe, poderão ser convocados as licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Av. José Louiça Alencar, 440 - Araripe - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

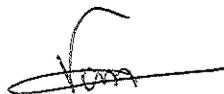
18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araripe - CE, 22 de dezembro de 2021.



Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Vanessa Carlos Martins
Membro da CPL



Antonia Ferreira Neves
Membro da CPL



ANEXO I

PROCESSO LICITAÇÃO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO /
BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



Estado do Ceará
Município de Araripe
Secretaria de Infraestrutura
CNPJ nº 07.539.984/0001-22



MEMORIAL DESCRITIVO

Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/RP: 160813887-9

MEMORIAL DESCRITIVO

ARARIPE é um município cearense situado no sul do Estado, com as seguintes características e limites geográficos:

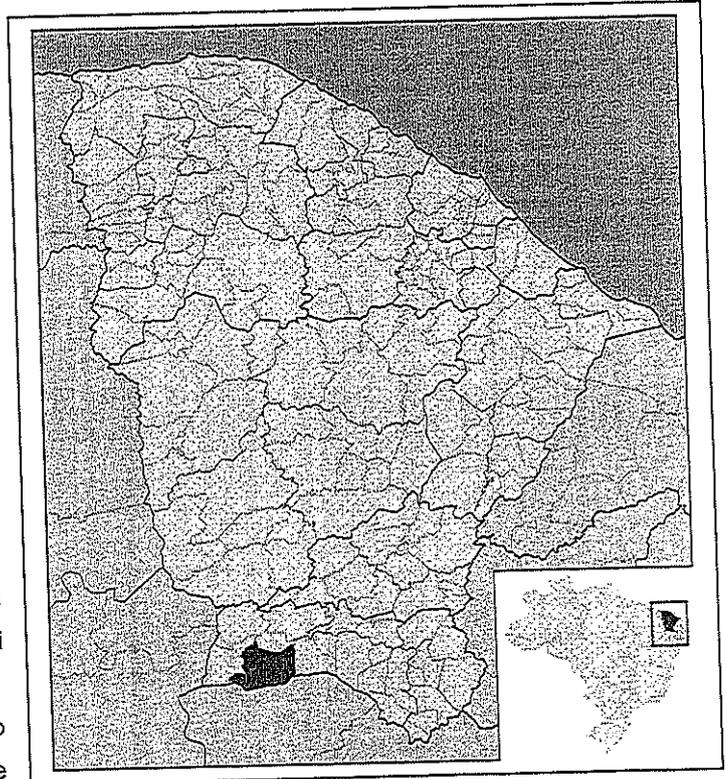
Localização: Sul
Latitude: 7° 12' 45"
Longitude: 40° 02' 46"
Extensão: 1.347,047 km²
Altitude da Sede: 605,8 m

Limites:

Norte: Potengi
Sul: Estado de Pernambuco
Leste: Santana do Cariri
Oeste: Salitre

Sua população foi estimada pelo IBGE 2018 em 21.550 habitantes. Possui uma área de 1.347 km².

A zona é conhecida no mundo da paleontologia pela grande quantidade de fósseis de pterossauros, presentes nas rochas sedimentares da Chapada do Araripe.



A sede do Município dista 426 km da capital Fortaleza, em linha reta, sendo o acesso por via terrestre feito através das rodovias BR's 116 CE's 293 e 292 numa distância total de 661 km, ou BR's 116, 122 e 230 e CE's 292 numa distância total de 625 km, todas pavimentadas.

Etimologia

O topônimo "Araripe" provém do tupi antigo e significa, segundo Eduardo Navarro, "no rio das araras", pela composição dos termos *arara*, "y" ("rio") e *pe* ("em")^[6]. Sua denominação original era "Brejo Grande"^[7] ou "Brejo Seco". A partir de 1889, passou a ser conhecido como "Araripe".

1.0 HISTÓRICO

Em 1849, havia na povoação casas residenciais, apontando-se, entre elas, uma ainda existente à rua Alexandre Arraes, na qual foi celebrada a 1ª missa da povoação. Documentos do arquivo da Paróquia registram que no ano de 1871, seguinte ao da criação da freguesia (5 de novembro de 1870), o padre Henrique José Cavalcante, encontrando arruinada a antiga capelinha de Brejo Seco, construiu com grande massa de católicos



a igreja matriz, hoje completamente destruída. Essa passagem revela que àquela época contava a povoação de Brejo Seco com apreciável contingente humano, atraído, na sua maioria, pela presença do ardoroso missionário. A capela de Santo Antônio da povoação de Brejo Seco, sede freguesia, compreendia os distritos de paz de Brejo Seco e Poço da Pedra, desmembrados da freguesia de Assaré. A freguesia de Brejo Seco foi instituída canonicamente pela provisão de D. Luís Antônio dos Santos, datada de 1 de dezembro de 1871 e provida a 10 do dito mês pelo padre Antônio Pereira de Oliveira Alencar.

Origem Topônimo: Palavra indígena composta de ARA (dia, tempo, mundo e até Claridade), ARI (o começo ou o nascimento) e PE (em, lugar, onde), significando "lugar onde começa o dia" (Pompeu Sobrinho).

Gentílico: araripense.

2.0 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Brejo Seco, pela lei provincial nº 1359, de 05-11- 1870. Elevado à categoria de município com a denominação de Brejo Seco, pela lei provincial nº 1661, de 03-08-1875. Sede na povoação de Brejo Seco. Pela lei provincial nº 2172, de 23-08-1889, a vila de Brejo Seco passou a denominar-se Araripe. Pela lei estadual nº 523, de 19-07-1899, a vila é extinto, seu território anexado ao município de Campos Sales. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Araripe, pela lei provincial nº 798, de 11-08-1905, desmembrado de Assaré e Campos Sales. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 3 distritos: Araripe, Brejinho e Chique-Chique. Assim permanecendo nos quadros do recenseamento geral de 1-IX-1920. . Pelo decreto estadual nº 193, de 20-05-1931, o município é extinto, sendo seu território anexado ao município de Campos Sales. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, Araripe é distrito de Campos Sales. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Araripe, pelo decreto estadual nº 1540, de 03-05-1935, desmembrado de Campo Sales e Assaré. Constituído de 3 distritos: Araripe, Brejinho e Chique-Chique. Em divisão territorial datada de 31-XII-1937, o município aparece constituído de 3 distritos: Araripe, Brejinho e Chique-Chique. Pelo decreto-lei estadual nº 1114, de 30-12-1943, o distrito de Chique-Chique aparece grafado "Xique-Xique" e passou a denominar-se Potengi. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Araripe, Brejinho e Potengi (ex-Xique-Xique). Pela lei estadual nº 1153, de 22-11-1951, o distrito de Potengi, passou a denominar-se Ibitiara. Em divisão territorial datada 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Araripe, Brejinho e Ibitiara.

Pela lei estadual nº 3786, de 04-09-1957, desmembra do município de Araripe o distrito de Ibitiara. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos Araripe e Brejinho. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963. Pela lei estadual nº 7140, de 10-01-1964, foram criados os distritos de Alagoinha, Pajeú e Riacho Grande e anexados ao município de Araripe. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 5 distritos: Araripe, Alagoinha,

Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/RP: 160813887-6

Brejinho, Pajeú e Riacho Grande. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração toponímica municipal Brejo Seco para Araripe, alterado pela lei provincial nº 2172, de 23-08-1889.

Subdivisão

O município tem distritos: Araripe (distrito-sede), Alagoíinha, Pajeú, Brejinho e Riacho Grande.

3.0 GEOGRAFIA

Clima

Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 640 mm ^[10] com chuvas concentradas de janeiro a abril.

Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água são: riacho Quinquelerê, açudes Monte Belo e da Alagoíinha.

Relevo e solos

Situado ao lado oeste da Chapada do Araripe, possui dois tipos principais de solo: latossolo e sedimentar. As principais elevações são: serras: do Araripe, do Brejinho e Pajeú e o morro do Cedro. Existem ainda grutas como a do Brejinho e das Corujas. Já a bacia sedimentar se caracteriza pela presença de aquíferos, existindo várias fontes de água espalhadas por toda a área da chapada.

Vegetação

A vegetação é bastante diversificada, apresentando domínios de cerrado (tipo predominante) caatinga e cerrado.

Fauna

A fauna é rica em aves, mamíferos, répteis e insetos. Na região, foi descoberta uma ave que corre risco de extinção, trata-se do Soldadinho-do-araripe.

Economia

Agricultura: Mandioca, algodão arbóreo e herbáceo, banana, milho e feijão. Pecuária: bovino, suíno e avícola. Indústria: 1(de produtos alimentares).

4.0 OBJETIVO

Recomposição do Revestimento Primário com Serviços de Patrolagem e Piçarramento nas Estradas Vicinais: Riacho Grande a Espera e Riacho Grande a Ipueiras.

5.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Vejam a importância da rede rodoviária de estradas de terra para a economia local e para a economia municipal. Grande parte de nossa produção agrícola é ainda transportada, especialmente nos trechos iniciais de suas rotas, por estradas de terra.



Como também, na zona rural centenas de pessoas utilizam-se diariamente dessas estradas nas suas locomoções para o trabalho, para escolas, para atendimentos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades humanas que exijam algum deslocamento.

As chuvas que ocorreram em toda a região do Estado, em especial no nosso município, ocasionou transtornos para os produtores rurais e também aos moradores de vias de circulação não pavimentadas.

No entanto, é notório que a administração municipal, na medida do possível, procura socorrer a todos dentro de um critério de planejamento.

É necessário que se deixe bem definido o que venha a ser "recomposição do revestimento primário".

De acordo com o Anexo 8.7 do Manual de Conservação Rodoviária, publicado pelo extinto DNER e adotado pelo DNIT, a recomposição do revestimento primário pode dar-se com ou sem adição de material.

Quando não é adicionado material, a operação é denominada patrolagem ou patrolamento e se destina a corrigir irregularidades da plataforma sobre o revestimento primário, como existência de corrugações (costelas) e pequenos buracos e que, no conjunto, não afetam a espessura do revestimento.

Quando a recomposição do revestimento primário se dá com adição de material, é sinal de que houve desgaste ou outra causa, situação que o deixa com espessura deficiente.

A recomposição do revestimento primário sem adição de material refere-se a um simples patrolamento,

De acordo com o Anexo 8.7 acima citado, item 3, os equipamentos para execução do serviço acima são: motoniveladoras, assim como conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas, etc.

6.0 PROJETO

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.0 LOCALIZAÇÃO

Esta obra será localizada na Estrada de Acesso nas Localidades: Riacho Grande a Espera e Riacho Grande a Ipueiras, Zona Rural do município de Araripe - CE.

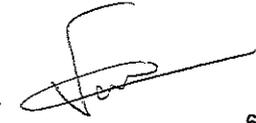
8.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

9.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA RP: 160813887-9





10.0 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre esses últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala; Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

11.0 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação para execução desse elemento ou seção de serviço.

12.0 LICENÇAS

O construtor ficará obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. É obrigado também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços contratados.

13.0 FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que:

O proprietário manterá na obra engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção;

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a

Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/RP: 160813887-6



facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e, serviço executado ou material posto na obra;

É o construtor obrigado a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

14.0 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços acertados, caberá ao construtor fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.

15.0 RECEBIMENTO DAS OBRAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, através do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados; Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;

Cumpridas todas as formalidades contratuais.



16.0 DEFEITOS MAIS COMUNS EM ESTRADAS RURAIS

As chamadas estradas de terra possuem vários problemas que acabam interferindo negativamente na serventia do pavimento (capacidade de suporte, conforto e segurança), aumentando o tempo de viagem e depreciação de veículos. Segundo Baesso e Gonçalves (2003) destacam-se:

- a) seção transversal imprópria;
- b) drenagem inadequada;
- c) corrugações;
- d) excesso de poeira;
- e) buracos;
- f) trilha de roda;
- g) perda de agregados.



16.1 Seção Transversal Imprópria

A superfície de rolamento de uma estrada rural não pavimentada deve ser conformada de tal modo que permita a drenagem eficiente das águas superficiais que precipitam sobre a plataforma da via, para os dispositivos de captação e escoamento (sarjetas, bigodes, dissipadores de energia). Fica patente a importância da configuração da seção transversal em parâmetros físicos muito bem determinados e que atendam racionalmente a demanda de tráfego. Estradas rurais apresentando gabaritos muito aquém da necessidade são mais factíveis de sofrerem deterioração da pista de rolamento

16.2 Drenagem Inadequada

Esse tipo de defeito ocasiona acúmulo de água na plataforma de rolamento da rodovia, sendo caracterizado pelo mau funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e, muitas vezes, pela inexistência de elementos de drenagem profunda, como também pela falta de manutenção das obras de arte corrente, caso dos bueiros tubulares.

16.3 Corrugações

Este tipo de situação-problema é caracterizado por deformações que aparecem na pista de rolamento das estradas rurais, posicionadas em intervalos regulares, perpendicularmente ao sentido de fluxo do tráfego. Sua origem pode ser explicada pela presença de uma série de fatores, dentre eles:

- a) ação contínua do tráfego;
- b) perda de agregados finos da camada de revestimento, sub-leito ou base;
- c) deficiências de suporte do material do sub-leito
- d) abaulamento insuficiente;
- e) revestimento de baixa qualidade aliado a períodos longos de seca.

As corrugações constituem-se em grave problema na manutenção das estradas de terra, principalmente em épocas de seca, causando trepidação nos veículos e desconforto aos usuários. O comprimento das ondulações




Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA RP: 160813887-6



é tal que o período de oscilações correspondente está em ressonância com o de certas partes do veículo que trafega na rodovia, fazendo que ao este passar pelas ondulações, sofra choques periódicos de períodos de amplitude crescente.

16.4 Excesso de Poeira

A formação de pó na superfície de rolamento das estradas ocorre em função da perda da fração fina de partículas de sua camada de base ou revestimento, cuja presença na mistura possui teor excessivo. A formação de nuvem de pó nas estradas devem ser encarada mais que simples desconforto a seus usuários acarretando entre outros, os seguintes danos:

- a) obscurecer a visão dos motoristas elevando a probabilidade de ocorrência de acidentes;
- b) causar danos às propriedades vizinhas, culturas agrícolas;
- c) gerar problemas de saúde às pessoas, sendo causa de muitas alergias e outras enfermidades do gênero;
- d) causar, através de partículas abrasivas em suspensão no ar, sérios rejuízos as partes móveis dos motores dos veículos reduzindo sua vida útil;
- e) promover a fuga de finos que representa significativa perda de recursos por conta das operações que são necessárias para a recomposição do balanceamento das frações de partículas e agregados da mistura.

16.5 Buracos

Várias são as causas de formação de buracos na superfície de rolamento das estradas, são:

- a) inexistência de camada de revestimento primário ou deficiências quanto á composição de sua mistura;
- b) ausência de partículas aglutinantes na composição dos materiais da superfície e/ou camada;
- c) plataforma da estrada mal drenada e sem abaulamento transversal.

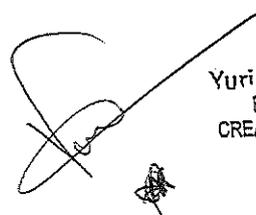
Dependendo do nível de ocorrência dos buracos em um determinado segmento de estrada rural, a estratégia de ataque pode envolver desde uma simples operação de tapa-buraco, até o emprego da motoniveladora para reconformação da superfície da pista de rolamento.

16.6 Trilha de Roda

Trilha de roda se caracteriza por depressões que se formam nas faixas de tráfego dos veículos, longitudinalmente ao eixo da estrada. São originadas pela deformação permanente do sub-leito ou camada de revestimento e resultantes das repetidas passadas dos veículos, particularmente quando os materiais que constituem possuem baixa capacidade de suporte ou quando a drenagem da plataforma é deficiente. Se não atacadas imediatamente após seu aparecimento podem até tornar a estrada intransitável.

16.7 Perda de Agregados

A intensa passagem dos veículos sobre a superfície de rolamento das estradas rurais provoca em muitos casos a segregação da fração grossa de agregados, processo este que leva á formação de camadas delgadas de agregados que se posicionam junto ás trilhas de roda ou mais frequentemente nas áreas próximas aos bordos da pista (áreas não transitáveis). Esse tipo de problema ocorre em função de várias causas, sendo a mais



Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/RP: 160813887-9



importante delas a ausência de material ligante em proporções adequadas na composição da mistura de materiais.

17.0 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Empresa deverá alocar no trecho os seguintes equipamentos:

- 01 Trator de esteira com lâmina 155 HP
- 02 Motoniveladoras 125 HP
- 01 Pá Carregadeira de pneus 180 HP
- 03 Caminhões Basculantes de 12m³
- 01 Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4
- 01 Rolo Compactador pé de carneiro, 125HP
- 01 Rolo Compactador Liso ,80 HP
- 01 Caminhão Tipo Pipa de 10.000 l
- 01 Caminhão Tipo Pipa de 6.000 l
- 01 Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus.



Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA RP: 160813887-9



Estado do Ceará
Município de Araripe

Secretaria de Infraestrutura
CNPJ nº 07.539.984/0001-22



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Yuri Ribeiro de
Engenheiro Civil
CREA RP: 160813887-6



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - APRESENTAÇÃO

Estas especificações, foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução dos projetos de **Recomposição do Revestimento Primário com Serviços de Patrolagem e Piçarramento nas Estradas Vicinais: Riacho Grande a Espera e Riacho Grande a Ipueiras**, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foram elaboradas com base nas normas da ABTN, Especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

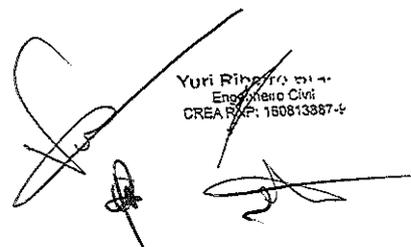
Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da Obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Tendo como objetivos básicos:

- Definir a caracterização dos materiais a serem empregados nas obras;
- Descrever e especificar as diversas etapas de serviços componentes da obra
- Indicar os métodos construtivos que deverão ser seguidos para execução das diversas etapas;
- Estabelecer procedimentos para garantir o controle de qualidade dos serviços.

Nestas Especificações as palavras e siglas indicadas a seguir terão os seguintes e respectivos significados:

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araripe (PMA);
- **Contratada:** Empresa vencedora da Licitação destas obras e à qual for adjudicado o seu objeto;
- **Projeto:** Conjunto de desenhos, detalhes, especificações, instruções de serviços ou qualquer documento afim, entregues à Contratada, indicando os processos de execução dos serviços;
- **Obra:** RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM SERVIÇOS DE PATROLAGEM E PIÇARRAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS: FORMIGA A SEGREDO; RIACHO GRANDE A ESPERA; ESPERA A FORMIGA; RIACHO GRANDE A IPUEIRAS.
- **Fiscalização:** Pessoa ou pessoas, devidamente credenciadas pela PMA, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes Especificações;
- **Canteiro:** Indica a área de execução da OBRA, incluindo as instalações provisórias, equipamentos e demais componentes de apoio à sua execução.



Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA RP: 150813887-4



A Administração do Canteiro e a Direção Geral da Obra será exercida pelo Responsável Técnico do Construtor que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados, em número suficiente para a execução e conclusão da Obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto, além de promover a vigilância durante as 24 horas do dia, de manter medicamentos para prestar pronto-socorro, de garantir a utilização de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas e de manter o Canteiro da Obra permanentemente limpo.

- **Cronograma:** Indica a tradução literal ou gráfica de previsões da execução dos serviços em função do tempo. Deverá ser elaborado visando a conclusão dos serviços no prazo máximo de **120 dias**, para os 02(dois) trechos, que obedeçam a uma Distribuição Normal. Deve-se efetuar o planejamento da OBRA de forma precisa tendo em vista que os pagamentos obedecerão rigorosamente os prazos estabelecidos.

3.0 - GENERALIDADES

DOSSIÊ TÉCNICO

A OBRA será executada em rigorosa obediência à documentação técnica fornecida.

- * Pranchas componentes dos projetos.
- * Especificações Técnicas.
- * Memoriais Descritivos.

INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Independente de consulta à FISCALIZAÇÃO o emprego de materiais especificados, desde que sejam respeitados os modelos, marcas, cores e dimensões.

Qualquer modificação pretendida pelo CONSTRUTOR, objetivando a substituição dos materiais especificados, dependerá da aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação por escrito.

Quando ocorrer a falta de definição precisa no PROJETO, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidades ou dimensões dos materiais, o CONSTRUTOR efetuará consulta à FISCALIZAÇÃO.

O CONSTRUTOR providenciará a obtenção das licenças necessárias à execução da OBRA junto ao CREA e órgãos concessionários de serviços públicos.

4.0 SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

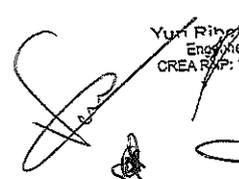
4.1 PLACA DA OBRA

Deverá colocar na obra placas com dimensões e detalhes fornecidos pela PMA, ficando seus custos a cargo do construtor;

A placa será em chapa de aço galvanizada esp. 0.3mm, conforme modelo e recomendações fornecidas pela PMA e terá dimensões de (3,00 x 2,00) m.

4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA DE JAZIDA

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas.


Yuri Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN: 160813887-6



O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota-fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

4.3 REMOÇÃO DE TERRA VEGETAL

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.

Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas áreas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para o assentamento da plataforma.

A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os tocos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

4.4 BOTA-FORA DE MATERIAIS (EXPURGO DE JAZIDA)

Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas, de maneira tal que não interfiram nos trabalhos de construção a serem executados posteriormente.

As árvores, arbustos e demais materiais combustíveis deverão ser empilhados e queimados oportunamente, tomadas as precauções necessárias para evitar a propagação do fogo às vizinhanças.

4.5 ROÇO MANUAL

As áreas laterais da estrada será roçada numa média de 2,00m para cada lado em toda sua extensão. O roço será manual e o expurgo retirado do local através de caminhões. O corte do mato e ervas daninhas pode ser feito manualmente com foices ou alfanjes.

É sempre conveniente ajuntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto), utilizando-se vassouras de aço ou ancinhos. O mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos. Para ajuntamento e remoção dos resíduos devem-se utilizar os forcados de quatro a 10 dentes e vassouras de mato

5.0 – TERRAPLENAGEM (APIÇARRAMENTO)

5.1 – REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO COM COMPACTAÇÃO

De acordo com o Anexo 8.7 do Manual de Conservação Rodoviária, publicado pelo extinto DNER e adotado pelo DNIT, a recomposição do revestimento primário pode dar-se com ou sem adição de material.

Quando não é adicionado material, a operação é denominada Pat rolagem ou patrolamento e se destina a corrigir irregularidades da plataforma sobre o revestimento primário, como existência de corrugações (costelas) e pequenos buracos e que, no conjunto, não afetam a espessura do revestimento.

Quando a recomposição do revestimento primário se dá com adição de material, é sinal de que houve desgaste ou outra causa, situação que o deixa com espessura deficiente.

A recomposição do revestimento primário sem adição de material refere-se a um simples patrolamento.

EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da regularização e compactação do sub-leito:

- MOTONIVELADORA CAT 120 B ou similar;
- Caminhão Pipa Irrigador;
- Rolo compactador de acordo com o tipo de solo;
- Trator de Lâmina D6 CAT ou similar;
- Trator de Pneus com grade
- Vibro-Compactador.

MÉTODO CONSTRUTIVO

O material deverá ser espalhado, umedecido e compactado.

O material para execução do aterro será distribuído de maneira uniforme sobre o fundo da vala proveniente da escavação,

O material umedecido será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda a 15 cm.

A execução de camadas com espessura superior a 15 cm só será permitida pela FISCALIZAÇÃO com o emprego de equipamento adequado, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

A compactação deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada.

CONTROLE DE QUALIDADE

Os trechos do aterro que não se apresentarem devidamente compactados de acordo com o citado anteriormente, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5.2 ESCAVAÇÕES CARGA E TRANSPORTE

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tomando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão.

De acordo com a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

- A) Escavações em rochas: as escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matacões isolados, serão executadas inicialmente à frio, isto é, utilizando-se martelos rompedores ou outros equipamentos adequados. Nos desmontes de pedra com volume superior a 1,0m³ serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.
- B) escavações em terra: as escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a 1,0m³, que serão escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicados na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, em pilhas de estoque. As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.

Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transporte. Os materiais excedentes das pilhas de estoque serão também transportados para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão, etc.

Método Construtivo

Utilizar processo mecânico, empregando-se equipamentos adequados ao serviço a executar:



- Trator de Lâmina D4-E ou similar
- Moto-niveladora CAT 120 B ou similar

Controle de Qualidade

O material inservível, de baixo CBR deverá ser expurgado, não sendo admitido seu emprego na composição dos aterros.

Para sua utilização, o solo retirado deverá ser analisado em laboratório e, após fornecido atestado à FISCALIZAÇÃO, poderá ser liberado para uso na obra

O revestimento final da estrada deverá ser executado em piçarra, em uma camada de média de 20,5cm, obedecendo ao mesmo procedimento do item anterior

5.3 LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 20,5cm. Poderá se modificar tais espessuras à luz de observações em aterro-teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 35cm.

As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as depressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da estrada. A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da estrada e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.

Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da estrada que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

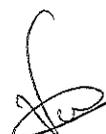
As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da praça de compactação, a fim de facilitar o escoamento das águas de chuva. Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de semana, feriados e etc.), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas. Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada praça por longo período de interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos.

Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V;H).

Seixos com dimensão superior a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

5.4 COMPACTAÇÃO

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para



Yuri Ribeiro de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA/RN: 160813887-6



o projeto. A garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos. Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta. A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da estrada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Material destinado ao aterro após a liberação efetuada por análise laboratorial confirmando o que o material empregado está em acordo com as recomendações das presentes especificações.

MÉTODO CONSTRUTIVO

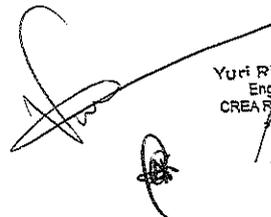
O material deverá ser espalhado, umedecido e compactado.

Utilizar na execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- MOTONIVELADORA CAT 120 B ou similar;
- Caminhão Pipa Irrigador;
- Rolo compactador de acordo com o tipo de solo;
- Trator de Lâmina D6 CAT ou similar;
- Trator de Pneus com grade
- Vibro-Compactador.

O material para execução do aterro será distribuído de maneira uniforme sobre o fundo da vala proveniente da escavação,

O material umedecido será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda a 15 cm.



Yuri Ribeiro
Eng.º Civil
CREA/RP: 150813887-9

A execução de camadas com espessura superior a 15 cm só será permitida pela FISCALIZAÇÃO com o emprego de equipamento adequado, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

A compactação deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada.

CONTROLE DE QUALIDADE

Os trechos do aterro que não se apresentarem devidamente compactados de acordo com o citado anteriormente, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

6.0 – OBRAS D'ARTES (BUEIROS)

6.1 – MANILHAS DE CONCRETO

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Tubos de concreto armado, encaixe ponta e bolsa, classe CA-1, que atendam às exigências da EB-6 e EB-103, com dimensões de acordo com o PROJETO.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Após a abertura, acerto e apiloamento do fundo da vala de acordo com o alinhamento projetado, executa-se um berço de alvenaria de pedra argamassada no traço 1:3 com 30cm de espessura, logo em seguida efetua-se o assentamento dos tubos.

O serviço deverá ser executado do ponto de descarga ao ponto de captação.

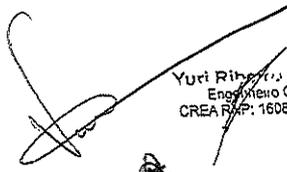
O rejuntamento das juntas, na parte interna, deverá ser alisado para evitar a rugosidade que altere o sentido de escoamento das águas.

CONTROLE DE QUALIDADE

Antes de colocados dentro da vala, todos os tubos deverão ser examinados para verificação das características geométricas e de defeitos, devendo ser refugados os tubos que não atendem ou trincados.

Os tubos devem ser manuseados com cuidado, evitando-se choques, depondo-os suavemente no solo; não os deixando cair e evitando o seu rolamento sobre pedras ou solo rochoso. O interior do tubo deverá ser limpo de areia, pedras ou qualquer objeto. Sempre que se tiver que interromper o serviço, a extremidade do tubo deverá ficar fechada com um tampão.

Uma vez introduzida a ponta de um tubo na bolsa do tubo contíguo e tomando o cuidado de se deixar uma folga entre os dois tubos, enche-se a junta com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4. O

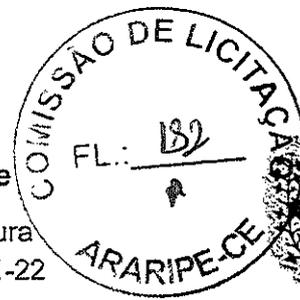


Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/RAP: 160813887-6





Estado do Ceará
Município de Araripe
Secretaria de Infraestrutura
CNPJ nº 07.539.984/0001-22



rejuntaemento deverá obrigatoriamente acompanhar o assentamento das manilhas, ficando sempre defasado de três unidades, exceto nas extremidades dos trechos.

6.2 – BOCA DE BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Será executada alvenaria de pedra com argamassa no traço de 1:3 (cimento de areia grossa), nas dimensões do projeto.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Efetuar a escavação na medida necessária à confecção dos moldes

Yuri Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA RP: 160813867-6